



DIÁRIO OFICIAL

CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1425 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/11/2023



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 6 - EDIÇÃO 1425 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 01/11/2023

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 343/2023 - GAB

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 338, DE 04 DE JULHO DE 2023, QUE TRATA DAS REGRAS PARA AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento; altera a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022; revoga dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 365/2013, de 01 de fevereiro de 2013, que autoriza o município de Cedro a firmar convenio com instituições financeiras para o fornecimento de margem para empréstimos consignados e adota outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece novas regras para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências e o Decreto nº 338/2023, que trata de suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 042, de 27 de dezembro de 2013, que estabelece regras para as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais Decreto nº 338/2023, que trata de suas alterações, terá alterações dos seguintes artigos:

"Art. 12. - Deduzidas as consignações obrigatórias e aquelas consideradas como tal, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta) por cento do valor da sua remuneração".

"Art. 13. - Caso a soma das consignações facultativas implantadas anteriormente à publicação deste decreto, ultrapasse o limite de a 40% (quarenta) por cento, os valores mensais serão reduzidos de forma a adequar-se à margem e repassados as consignatárias, de forma proporcional ao percentual de redução".

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais cláusulas do decreto 042/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 344/2023 - GAB

Decreta ponto facultativo o expediente de 03 de novembro de 2023 nas repartições públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Município - LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Cedro, no dia 03 (sexta-feira) de novembro de 2023, em virtude do feriado de 02 de novembro, data em homenagem aos entes queridos já falecidos.

Art. 2º - Serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, quais sejam, Saúde, Guarda Civil Municipal, Conselho Tutelar, base do SAMU.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 727, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA DE RUA PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARTÉRIA PÚBLICA, NO BAIRRO JARDIM AFONSO CELSO, NA SEDE DE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO, o logradouro público iniciando na Rua Frei Damião, estendendo-se por 62 (sessenta e dois metros) até o imóvel de propriedade do Estado do Ceará.

Art. 2º. O mencionado logradouro público fica localizado no Bairro Jardim Afonso Celso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 728/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cedro, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de dois mil e vinte e quatro (2024) no montante de R\$ 97.047.932,42 (noventa e sete milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 97.047.932,42 (noventa e sete milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - As Receitas Correntes e de Capital previstas na Legislação pertinente em vigor, discriminadas em Anexos, parte integrante desta Lei, são estimadas considerando as deduções do Fundeb na forma do seguinte desdobramento:

a). RECEITAS CORRENTES

R\$
101.754.558,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$5.359.717,00
- Contribuições R\$817.443,00
- Receita Patrimonial R\$2.143.476,00
- Receita de Serviços R\$48.090,00
- Transferências Correntes R\$93.330.213,00
- Outras Receitas Correntes R\$55.619,00

b). RECEITAS DE CAPITAL

R\$
3.624.737,62
- Alienações de Bens R\$108.391,00
- Transferências de Capital R\$3.516.346,62

c). DEDUÇÕES DA RECEITA

R\$
-8.331.363,20
- Deduções do - FUNDEBR \$-8.331.363,20

TOTAL DA RECEITA (a + b - c)

R\$
97.047.932,42

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade é de R\$ 97.047.932,42 (noventa e sete milhões, quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 64.933.611,53 (sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 32.114.320,89 (trinta e dois milhões, cento e quatorze mil, trezentos e vinte mil e oitenta e nove centavos).

Seção III

Da despesa por Unidade Orçamentária

Art. 5º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta lei apresenta por Unidades Orçamentárias, o seguinte desdobramento:

Unidade Orçamentária Valor R\$
Câmara Municipal 3.496.634,82
Prefeitura Municipal 30.787.409,32
Secretaria Municipal de Educação 30.649.567,39
Secretaria Municipal de Saúde 26.147.612,42
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social 5.966.708,47
T O T A L 97.047.932,42

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Seção IV

Da Autorização para Reforço de Dotações Orçamentárias

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 4.320/64, fica autorizado a:

I - Mediante Decreto abrir crédito adicional previsto no Inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, a qualquer época do exercício, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, considerando como fontes de recursos as previstas nos Incisos I, II, e III do §1º do art. 43 também da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações orçamentárias vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas de governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação produzindo pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite excedido dos respectivos recursos;

III - Mediante Decreto na forma do Inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, ampliar dotações financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, até o limite dos respectivos contratos, tendo como fonte de recursos o previsto no Inciso IV, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV - Mediante decreto, portaria e/ou ofício, fazer movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não sendo essa movimentação compreendida no limite do Inciso I deste artigo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Na conformidade do artigo 149 da Lei Orgânica Municipal, as emendas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei da LOA encaminhada pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais, em montante correspondente a um inteiro e

dois décimos por cento da RCL (receita corrente líquida) realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definida em Lei.

Art. 8º - Os créditos especiais e extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2023 quando reabertos na forma do §2º do art. 167 da Constituição Federal, serão relançados em conformidade com a classificação adotada nesta Lei.

Art. 9º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a ajustar as fontes de recursos até o limite necessário à movimentação da dotação orçamentária vinculada.

Art. 10 - Para atender o equilíbrio entre receita e despesa, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer contingenciamento da despesa por Decreto Municipal.

Art. 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da presente Lei, será detalhado por DECRETO do Poder Executivo Municipal na modalidade de elemento de despesa, que diante da necessidade poderá ser revisto no decorrer do exercício para atendimento de novas despesas.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ
30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 729/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, instituído pela Lei Municipal nº 637/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os programas do Plano Plurianual 2022-2025, para os anos 2024-2025, ficam revisados, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº 637/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - A revisão do PPA 2022/2025, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas, e atenderá:

I - Para compatibilização com as Leis Orçamentárias Anuais e Leis de Créditos Adicionais, e poderá:

- Alterar o valor global dos programas;
- Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- Revisar ou atualizar metas; e
- Revisar ou atualizar os investimentos plurianuais.

II - Para inclusão, exclusão ou alteração dos seguintes atributos:

a) Unidade responsável por programa;

b) Valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.

Art. 3º - Após a presente revisão, a programação do PPA 2022-2025 passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

I - Do Detalhamento dos Anexos parte integrante desta Lei:

- Anexo I - Demonstrativo dos programas, indicadores e ações do PPA - Despesa Orçada e Realizada do exercício 2023;
- Anexo II - Detalhamento dos Programas, indicadores e ações do PPA - Despesa Orçada e Atualizada;
- Anexo III - Detalhamento dos Programas, Indicadores e Ações do PPA - Despesa Executada nos exercícios 2022 e 2023 e previsões para os exercícios 2024 e 2025;
- Anexo IV - Demonstrativo por Objetivo Estratégico.

II - A revisão do Plano Plurianual 2022-2025 atualiza os valores globais do Poder Legislativo e Executivo para os exercícios financeiros de 2024 e 2025, na seguinte forma:

Poderes/Dados Financeiros em (R\$)	
Ano 2024	Ano 2025
Legislativo	3.496.634,823.903.092,85
Executivo	93.551.297,60101.895.879,87
TOTAL	97.047.932,42105.798.972,72

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO

.....GABINETE DO PREFEITO.....

PORTARIA DE DIARIA Nº 20231101/001, de 01 de novembro de 2023

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõem sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Treinamento/Requalificação de Chefes de Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) de 07 a 10 de novembro de 2023, a ser realizado no Auditório da Casa da Cultura Mariinha Graça, AV. Ilídio Sampaio, 2056, centro.

Nome: JOSEFA JUCIVANIA DE SOUSA

CPF nº: 005.294.533-20

Cargo: Coordenar Unidade Municipal de

Cadastramento Cbo: 410105

Secretaria: Administração

Destino:

Icó/Estado: CE

Período:07 a 10 de Novembro de 2023
 Valor da diária: 40,00Quantidade:04
 Valor total:160,00 (Cento e sessenta reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

KAYO VIANA FELIPE
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº 2401.009/2023

PORTARIA DE DIARIA Nº 20231101/002, de 01 de novembro de 2023

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 105, parágrafo único, e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO as Leis 369/2013, de 04 de março de 2013, 388/2013, de 03 de julho de 2013, 527/2017, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 411/2013, que dispõe altera o art. 13 da lei nº 388/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço do município de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:
 Objetivo da viagem: Empreender viagem de interesse do município e visita técnica a vários ministérios e ao Palácio do Planalto
 Nome:JOAO BATISTA DINIZ
 CPF nº:888.454.193-04
 Cargo:PrefeitoCbo:111250
 Secretaria:Gabinete do Prefeito
 Destino: Brasília Estado: DF
 Período:06, 07 e 08 de Novembro de 2023
 Valor da diária: 600,00Quantidade:03
 Valor total:1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,
 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

KAYO VIANA FELIPE
 Chefe de Gabinete
 Portaria nº 2401.009/2023

.....COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O município de Cedro/CE, torna público o extrato da Rescisão, a pedido, dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico No. 2802.02/2023-03, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE CEDRO/CE.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DO

TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/SECRETARIA DE AGRICULTURA E GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA, com endereço na Avenida Rui Barbosa, Nº 2502, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza - CE, CEP: 60.115-222, inscrita no CNPJ sob o nº 07.115.104/0001-90, representada pelo Sr. Emanuel Oliveira de Lima, CPF nº 759.848.063-04.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se no Inciso II do Art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ORDENADORES DE DESPESAS: Antônia Norma Teclane Marques Lima - Secretária de Saúde / Regina Célia Cavalcante da Silva Leite - Secretária de Educação / Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura / Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social / Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Cedro-CE, 31 de outubro de 2023.

.....
 Túlio Lima Sales
 Presidente da Comissão de Licitação

.....CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

PORTARIA Nº 20231101/001 CEDRO/CE, 01 de novembro de 2023.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME:ANTONIO HÉLIO DINIZ BEZERRA
 OBJETIVO DA VIAGEMComparecer à cidade de Fortaleza ao seguinte órgão: á Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, participar de uma reunião com o representante do citado órgão e o presidente da Associação Comunitária Vale do Machado para tratar de assuntos relacionados a disponibilização de novos tratores e solicitar visita técnica para vistoriar os tratores já pertencentes as associações do município para levantar possíveis danos;
 CPF:241.762.223-87
 DESTINO:Fortaleza-CE
 PERÍODO:06 de novembro de 2023
 VALOR DA DIÁRIA:400,00
 QUANTIDADE:01
 VALOR TOTAL400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 20231101/002
2023.

CEDRO/CE, 01 de novembro de

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME:Saulo Souto Guedes Jucá

OBJETIVO DA VIAGEMComparecer à cidade de Brasília - DF, nos dias 07 e 08 de novembro, aos seguintes órgãos: a Câmara Federal ao Senado Federal e a Esplanada dos Ministérios a fim de tratar de assuntos de interesse do município de Cedro.

CPF:010.855.283-75

DESTINO:Brasília - DF

PERÍODO:07 e 08 de novembro de 2023

VALOR DA DIÁRIA:600,00

QUANTIDADE:02

VALOR TOTAL1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

SAULO SOUTO GUEDES JUCÁ
PRESIDENTE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ANTONIO DHEIME DA SILVA**